



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 28 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2375

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 065/2021 – Processo Administrativo Nº 098/2021 – Rodrigo Andrade dos Santos de Barreiros.**
- **Contrato Nº 117/2021 - Dispensa Nº 065/2021 - Processo Administrativo Nº 098/2021 - Rodrigo Andrade dos Santos de Barreiros.**
- **Dispensa Nº 060/2021 - Processo Administrativo. Nº 093/2021 -**
Ciro Campos Chaves.
- **Contrato Nº 112/2021 - Dispensa Nº 060/2021– Processo Administrativo Nº 093/2021 -**
Ciro Campos Chaves.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 065/2021.

PROC. ADM. Nº 098/2021.

Nome da contratada:		
RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS DE BARREIROS		
CPF: 070.281.466-00		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Av Juracy Magalhães		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Nova Canaã	BA
Objeto:		
contratação de pessoa física para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Frota do Município de Iguaí durante o ano de 2021		
Valor:		
R\$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS DE BARREIROS, brasileiro, maior, portador do RG nº 982390157 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 070.281.466-00, residente e domiciliado Av Juracy Magalhães, Centro – Nova Canaã - BA, para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Frota do Município de Iguaí durante o ano de 2021.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% PROJETO/ATIVIDADE:		
2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
FONTE: 01 – EDUCAÇÃO 25%		
E. DE DESPESA: 33.90.36.00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.	
Unidade Solicitante:	Secretário:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA	Assinatura	Nome	Cargo
27/04/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i>	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i>	Presidente Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	Assinatura	
	27/04/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 117/2021.
DISPENSA Nº 065/2021.
PROC. ADMIN. Nº 098/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS DE BARREIROS, brasileiro, maior, portador do RG nº 982390157 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 070.281.466-00, residente e domiciliado Av Juracy Magalhães, Centro – Nova Canaã - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funilaria e pintura de veículos da Frota do Município de Iguaí durante o ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
FONTE: 01 – EDUCAÇÃO 25%
E. DE DESPESA: 33.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 27 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS DE BARREIROS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 060/2021.

PROC. ADM. Nº 093/2021.

Nome da contratada: CIRO CAMPOS CHAVES 03873739500		
CNPJ: 36.411.880/0001-36		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Claudia Botelho, nº 17		
BAIRRO CANDEIAS	Município: Vitória da Conquista	UF BA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação, configuração, parametrização, preparação do ambiente, carga de alunos, e suporte para o uso das ferramentas Google Workspace for Education para o município de Iguai.		
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com CIRO CAMPOS CHAVES 03873739500 , pessoa jurídica e direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.411.880/0001-36, com sede na Rua Claudia Botelho, número 17, bloco 14, apt 102, Candéias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-190, para prestação de serviço de implantação, configuração, parametrização, preparação do ambiente, carga de alunos, e suporte para o uso das ferramentas Google Workspace for Education para o município de Iguai. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. Art.24. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 19 PROJETO/ATIVIDADE: 12.128.008.2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ. E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
23/04/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	23/04/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 112/2021.
DISPENSA Nº 060/2021
PROC. ADMIN. Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: CIRO CAMPOS CHAVES 03873739500, pessoa jurídica e direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.411.880/0001-36, com sede na Rua Claudia Botelho, número 17, bloco 14, apt 102, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-190, neste ato representada por seu gestor Ciro Campos Chaves, portador da cédula de identidade nº 11.571.009-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação, configuração, parametrização, preparação do ambiente, carga de alunos, e suporte para o uso das ferramentas Google Workspace for Education para o município de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 23/05/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 19

PROJETO/ATIVIDADE: 12.128.008.2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

CIRO CAMPOS CHAVES 03873739500
CNPJ Nº 36.411.880/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.